



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 33/2021

Sumário: Retifica o Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de setembro, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

Nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, e artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, declara-se que o Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 190, 1.º suplemento, de 29 de setembro de 2021, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No artigo 2.º («Alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março»), no n.º 7 do artigo 13.º-B, onde se lê:

«7 — A obrigatoriedade referida nos n.ºs 1, 2 e 4 é dispensada mediante a apresentação de:

- a) [...]
- b) [...]

deve ler-se:

«7 — A obrigatoriedade referida nos n.ºs 1, 2 e 4 é dispensada mediante a apresentação de:

- a) [Anterior alínea a) do n.º 6.]
- b) [Anterior alínea b) do n.º 6.]»

Secretaria-Geral, 7 de outubro de 2021. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

114632475